

TC 004.706/2017-0

Natureza: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná.

Responsáveis: André Santos de Oliveira (029.849.089-70); Conceição Abadia de Abreu Mendonça (203.022.071-04); Denise Maria Mansani Wolff (541.914.599-53); Edilson Sérgio Silveira (141.231.638-31); Graciela Ines Bolzon de Muniz (674.273.759-04); Guiomar Jacobs (392.074.209-53); Ivani de Oliveira Cleve Costa (400.823.509-49); Josiane de Paula Ribeiro (539.125.199-00); Júlio Cezar Martins (583.997.397-15); Lúcia Regina Assumpção Montanhini (313.336.059-00)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.854/2018-TCU-Plenário (peça 146) por Ivani de Oliveira Cleve Costa (peças 211 a 238).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido em relação ao recorrente e também aos demais devedores solidários.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 7 de maio de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator